



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.120/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

1

“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1000, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1000, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para consecução dos objetivos estabelecidos na presente Lei, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a repassar recursos em espécie no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2023, com repasses mensais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ficando a entidade conveniada obrigada a apresentar prestação de contas mensalmente dos recursos percebidos em face desta Lei.”

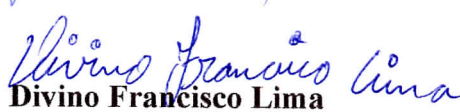
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 11 de setembro de 2023.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fatima Borges
Vice-Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário